A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' Decreta a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 603, de 31 de maio de 1.988, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 2º :-

(1) Diretor Geral - Classe 1	Cz$ 104.000,00
(1) Chefe de Secretaria - Classe 5	Cz$ 70.000,00
(1) Um Assessor Legislativo - Classe 7	Cz$ 52.650,00
(2) Assistentes legislativos - Classe 8	Cz$ 44.280,00
(1) Técnico de Som e Gravação - Classe 8	Cz$ 44.280,00
(1) Contador - Classe 4	Cz$ 76.275,00

ARTIGO 2º :- A evolução funcional se processará de acordo com as normas da Lei Municipal de nº 429, e a de nº 431 e o Estatuto dos Servidores Munici - pais, Lei Municipal nº 175/66.

ARTIGO 3º :- Os aumentos referentes ao anuênio e quinquênio serão no mesmo pencentual do concedido pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.988, re vogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 623, DE 20 DE JULHO DE 1.988.

"Adota espécie de Árvores como Sím- bolo do Município".

A CÂMARA MuniCIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA A seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica adotada a árvore Pau-D'arco-Amarelo da família das Bignoniáceas (Tabebuia-Serratifolia), mais conhecida como IPÊ AMARELO, como árvore símbolo do Município.

ARTIGO 2º :- A Árvore adotada por esta Lei terá prioridade na arborização do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con trário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 624, DE 27 DE JULHO DE 1.988

"Desafeta o uso comum do povo o imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado do uso comum do povo para integrar a categoria de bens disponíveis do Município um terreno com 8.502,81 metros quatrados , representado pela Área Verde do Loteamento denominado Jardim Magalhães desta cidade, com a seguinte descrição Perimétrica: "Tem princípio no ponto "0" junto à Rua Sete, segue com o rumo de 64º13'19" SW e a distância de 56.50 metros até o ponto "1", confrontando com a rua Sete, deflete à esquerda e segue com o rumo de 25º06'39" SE e a distância de 100,30 metros até o ponto "2", confrontando com a Rua Seis, deflete à esquerda e segue com o rumo de 77º58'14" NE e à distância de 106,00 metros até o ponto "3", confrontando com a Rua Oito, deflete à esquerda e segue com o rumo de 45º43'32" NW e a distância de 133,40 metros aťe o ponto "0" , confrontando com a Àrea do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Amélia, onde teve início desta demarcação", objeto da Matrículo 16.628 do Livro 2-CE do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.